



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

BREJÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 235/74

EMENTA:- "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício financeiro de 1975".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte L E I:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejão, para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e Fixa a DESPESA em Cr\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....	Cr\$ 13.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.000,00
1.3 Receita Industrial.....	Cr\$ 2.000,00
1.4 Transferências Correntes.....	Cr\$ 379.142,19
1.5 Receitas Diversas.....	Cr\$ 38.435,24

Cr\$ 434.577,43

2 RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Transferências de Capital.....	Cr\$ 145.422,57
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 580.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento por função:

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 53.008,80
1 - Administração Financeiras.....	Cr\$ 101.349,20
2 - Defesa e Segurança.....	Cr\$ 6.000,00
3 - Recursos Naturais e Agro-Pecuários.....	Cr\$ 7.056,00
4 - Viação, Transporte e Comunicação.....	Cr\$ 31.920,00
6 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 228.020,00
7 - S a ú d e	Cr\$ 88.296,00
8 - Bem Estar Social.....	Cr\$ 29.886,00
9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$ 34.464,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 580.000,00

ART. 4º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder

- continua -

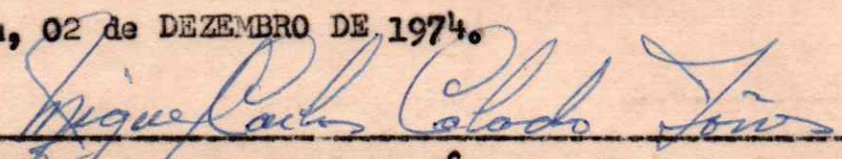


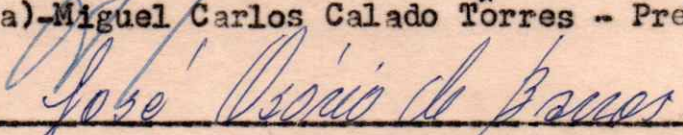
abertura de crédito^s suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, nos termos dos artigos 42, 43 § 1º Itens I, II, III e IV e Art. 46 da Lei Federal 4320 de 17 de março -- de 1964.

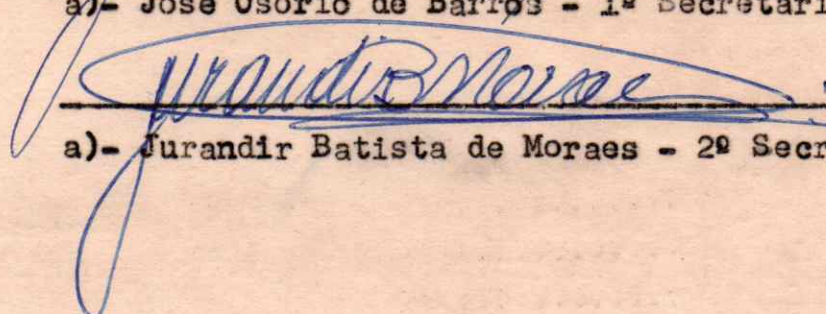
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro - de 1975, com vigência até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 02 de DEZEMBRO DE 1974.


a)- Miguel Carlos Calado Tôrres - Presidente


a)- José Osório de Barros - 1º Secretário


a)- Jurandir Batista de Moraes - 2º Secretário.

